

UNITED NATIONS

United Nations Transitional Administration
in East Timor



UNTAET

NATIONS UNIES

Administration Transitoire des Nations Unies
au Timor Oriental

UNTAET/REG/2001/19
21 de Julho de 2001

REGULAMENTO N.º 2001/19

SOBRE DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS SUPLEMENTARES (N.º.5) 2000-2001

O Representante Especial do Secretário-Geral (doravante o Representante Especial),

Usando da faculdade que lhe é conferida pela Resolução 1272 (1999) do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de 25 de Outubro de 1999, tal como reafirmado na Resolução N.º. 1338 (2001), de 31 de Janeiro de 2001, do Conselho de Segurança das Nações Unidas;

Tendo em consideração o Regulamento N.º.1999/1 da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor-Leste (UNTAET), de 27 de Novembro de 1999, sobre os Poderes da Administração Transitória das Nações Unidas em Timor-Leste, o Regulamento N.º. 2000/1 da UNTAET, de 14 de Janeiro de 2000, sobre a Criação da Autoridade Fiscal Central de Timor-Leste, o Regulamento N.º.2000/20 da UNTAET, de 1 de Julho de 2000, sobre Orçamento e Gestão Financeira, e o Regulamento N.º.2000/21 da UNTAET, de 1 de Julho de 2000, sobre Dotações Orçamentais (N.º.1) 2000-2001 (tal como emendado, incluindo o Regulamento N.º.2000/34 da UNTAET, de 16 de Novembro de 2000, sobre Dotações Orçamentais (N.º.2) 2000-2001)

Após consultas com o Conselho Nacional,

Para efeitos de atribuição de fundos a partir do Fundo Consolidado de Timor-Leste e de emenda do Regulamento N.º.2000/21, de 1 de Julho de 2000, sobre Dotações Orçamentais (N.º.1) 2000-2001 (tal como emendado)

Promulga o seguinte:

Artigo 1.º

Dotação Orçamental Suplementar de Contingência para 2000-2001 Apenas

1.1 É atribuído aos Serviços Administrativos Centrais um montante de DOIS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA MIL E QUINHENTOS DÓLARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (US\$2.340.500) para rubricas de capital como se segue:

- (a) US\$1.510.000 para a compra de 1.200 armas do tipo M-16s e Metralhadoras Ligeiras para as Forças de Defesa de Timor-Leste;
- (b) US\$337.500 para a compra de 750 pistolas compactas do tipo Glock para o Serviço de Polícia de Timor-Leste; e
- (c) US\$493.000 para a compra de equipamento destinado à Unidade de Intervenção Rápida do Serviço de Polícia de Timor-Leste.

1.2 A dotação orçamental acima indicada será atribuída com base em repescagem a partir de dotações orçamentais existentes para o ano fiscal 2000-2001.

Artigo 2º
Definições

Sempre que empregados no presente Regulamento, os termos definidos terão o significado indicado no Regulamento N.º.2000/21 da UNTAET, de 1 de Julho de 2000, sobre Dotações Orçamentais (N.º.1) 2000-2001 (tal como emendado).

Artigo 3º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia 1 de Maio de 2001.

Sérgio Vieira de Mello
Administrador Transitório